

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 002/2023

**REGULAMENTO DE ATENDIMENTO AO ALUNO COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o atendimento educacional aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Faculdade Católica do Amazonas, em conformidade com a legislação nacional vigente, especialmente com a Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto nº 10.502/2020 e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º A Faculdade Católica do Amazonas assegura a proteção dos direitos dos alunos com TEA, a promoção da inclusão plena, o respeito às diferenças e a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação que possam dificultar o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento acadêmico desses estudantes.

Art. 3º Este regulamento é aplicável a todo o corpo acadêmico, técnico-administrativo, estagiários, prestadores de serviço e parceiros institucionais que atuem direta ou indiretamente no processo educacional da Faculdade.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 4º São princípios do atendimento ao aluno com TEA:

- I. Respeito à dignidade, à autonomia, à singularidade e à cidadania dos estudantes;



- II. Promoção da igualdade de oportunidades e do acesso ao ensino superior;
- III. Garantia da equidade e da não discriminação;
- IV. Valorização das potencialidades e das especificidades dos alunos com TEA;
- V. Participação da família ou responsáveis, quando necessário, no processo educacional;
- VI. Promoção de ambiente acessível, seguro e acolhedor.

Art. 5º São objetivos deste regulamento:

- I. Assegurar o acesso, a permanência, a participação e o sucesso do aluno com TEA;
- II. Garantir adaptações e recursos de acessibilidade necessários ao processo de ensino-aprendizagem;
- III. Capacitar o corpo docente e técnico-administrativo para o atendimento às necessidades específicas;
- IV. Promover ações de sensibilização e conscientização da comunidade acadêmica;
- V. Implementar políticas e práticas institucionais de inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º O aluno com TEA, ou seu responsável legal, poderá solicitar atendimento individualizado junto ao Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) da instituição, mediante apresentação de laudo médico ou documento equivalente emitido por profissional habilitado.

Art. 7º O NAPI será responsável por:

- I. Registrar, analisar e encaminhar as demandas dos alunos com TEA;



- II. Elaborar Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PAEI), em conjunto com o estudante, seus familiares (quando pertinente), docentes e demais profissionais envolvidos;
- III. Monitorar a implementação do PAEI e promover reuniões periódicas de acompanhamento;
- IV. Garantir sigilo e respeito à privacidade de todas as informações relativas ao estudante.

Art. 8º É assegurado ao aluno com TEA o direito de participar de todas as atividades acadêmicas e extracurriculares, recebendo, sempre que necessário, o suporte adequado e adaptações razoáveis.

CAPÍTULO IV

DAS ADAPTAÇÕES E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Art. 9º A Faculdade deverá promover adaptações de acesso físico, comunicacional, pedagógico e avaliativo, observando as necessidades individuais do aluno com TEA, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Adaptação do ambiente físico (salas de aula, laboratórios, bibliotecas, áreas comuns);
- II. Oferta de recursos de comunicação alternativa e aumentativa, quando necessário;
- III. Disponibilização de materiais didáticos acessíveis e em formatos alternativos;
- IV. Adequação de metodologias e instrumentos de avaliação;
- V. Flexibilização de prazos para cumprimento de atividades acadêmicas;
- VI. Apoio de profissionais especializados, como tradutores/intérpretes, tutores, monitores ou acompanhantes;
- VII. Realização de provas e avaliações em ambientes diferenciados ou com tempo ampliado, conforme demanda individual;

VIII. Acesso a tecnologias assistivas e softwares específicos.

Art. 10 A critério do NAPI, e sempre em diálogo com o aluno, professores e familiares, poderão ser incluídas outras adaptações não previstas neste regulamento, desde que respeitando a legislação vigente e o melhor interesse do estudante.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Art. 11 A Faculdade Católica do Amazonas promoverá, de modo permanente, ações de formação, capacitação e sensibilização voltadas ao corpo docente, técnico-administrativo, discentes e comunidade acadêmica, com foco nas questões relativas ao TEA e à inclusão.

Art. 12 As capacitações abordarão, entre outros temas:

- I. Características do TEA e suas manifestações;
- II. Estratégias pedagógicas inclusivas;
- III. Uso de recursos e tecnologias assistivas;
- IV. Promoção de práticas anticapacitistas e respeito à diversidade;
- V. Direitos das pessoas com deficiência, em especial do aluno com TEA, conforme legislação vigente.

Art. 13 Serão incentivadas parcerias com instituições especializadas, associações e órgãos públicos para a promoção de eventos, palestras, workshops e cursos de extensão voltados à inclusão da pessoa com TEA.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO PRECONCEITO

Art. 14 A Faculdade promoverá campanhas informativas e educativas sobre o TEA, a inclusão e o combate ao preconceito e à discriminação, sensibilizando toda a comunidade acadêmica.



Art. 15 Atos discriminatórios, de assédio ou de qualquer natureza que firam a dignidade do aluno com TEA serão apurados conforme o Código de Ética e Regimento Interno da instituição, assegurada a ampla defesa e o contraditório, com sanções previstas nos normativos internos e legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E REDE DE APOIO

Art. 16 A família do estudante com TEA é parceira fundamental no processo educacional, devendo ser incentivada a participar de reuniões, acompanhamentos e ações de orientação promovidas pela instituição.

Art. 17 Sempre que necessário, o NAPI poderá articular contato com serviços externos, como profissionais de saúde, terapeutas, psicólogos, assistentes sociais e outras redes de apoio, visando melhor acompanhamento e desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 18 O processo de inclusão do aluno com TEA será avaliado e monitorado periodicamente pelo NAPI, com registro de progressos, dificuldades e sugestões para aprimoramento das práticas institucionais.

Art. 19 O estudante e sua família poderão, a qualquer tempo, apresentar sugestões, demandas ou reclamações ao NAPI, que terá prazo razoável para resposta e encaminhamento das providências cabíveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Este regulamento será amplamente divulgado por meios físicos e digitais, e estará disponível à comunidade acadêmica para consulta a qualquer tempo.

Art. 21 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Superior da Faculdade, respeitada a legislação vigente, especialmente as Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, o Decreto nº 10.502/2020 e as diretrizes do Ministério da Educação (MEC).

Art. 22 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.